



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 014 de 08 de julho de 1997

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TIAGO ROBERTO LISBOA

ANO XXVII – CAPIM-PB – SEXTA-FEIRA 19 DE ABRIL DE 2024

PAG-1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 392/2024

DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DEFINE SOBRE AS DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou o seguinte de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL nas escolas da rede municipal, visando garantir um pleno desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural.

Art. 2º A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETIs) funcionará com uma carga horária igual ou superior de 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

Art. 3º A EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (ETIs) será implementada de forma a atender aos alunos na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

Art. 4º O currículo escolar das ETIs deverá conter uma parte de disciplinas obrigatórias e a outra da parte diversificada, devendo as duas partes dialogar com a realidade do município nos aspectos de pessoal e cultural.

Art. 5º Caberá a Secretaria de Educação elaborar Diretrizes para estabelecer orientações, critérios e procedimentos para implantação e o desenvolvimento da Educação das ETIs.

Art. 6º As escolas que passarem a ser ETIs deverão formular uma nova proposta pedagógica e adequar seus regimentos internos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capim - PB, 19 de abril de 2024.


TIAGO ROBERTO LISBOA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
Gabinete do Prefeito

BOM
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO
TIAGO ROBERTO LISBOA

VICE-PREFEITO
JOSÉ SOARES DE LIMA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
VALDECIO DE ARAGÃO ROCHA

ELABORAÇÃO
EDNALDO LOPES DE OLIVEIRA
EMERSON EMANUEL COELHO DA SILVA

TIRAGEM 05
EXEMPLARES